ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 193/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 10 a 17 de setembro de 1997
DELISETE VIZZOTTO - Em 17 de 09 de 1997
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar"

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, parágrafo I, inciso II da Lei 4.320/64:

08 - Educação e Cultura
1037 - Construção de um Estádio de Futebol
4110 - Obras e instalações.....R$ 50.000,00

08 - Educação e Cultura
1014 - Construção de uma Creche Municipal
4110 - Obras e instalações.....R$ 40.000,00

08 - Educação e Cultura
1032 - Aquisição de um veículo
4120 - Equipamento e material permanente.....R$ 20.000,00

08 - Educação e Cultura
1036 - Aquisição de veículos para transporte escolar
4120 - Equipamento e material permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mesm de setembro de 1997.

Registre-se e Publique-se
Em 10.09.97
Delisete M. B. Vizzotto
Secret. Mun. de Adminitração

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal